



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21168/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS APRESENTADOS

INTERESSADAS: ÁGIL GESTÃO PÚBLICA e ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto visa Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, realização de serviços de faturamento ambulatorial e hospitalar, representação junto as instâncias reguladoras, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa ÁGIL GESTÃO PÚBLICA, já devidamente qualificada no processo administrativo, interpôs recurso contra a decisão que habilitou a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, a qual apresentou contrarrazões.

Ambas as interessadas interpuseram recurso e contrarrazões tempestivamente.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente ÁGIL GESTÃO PÚBLICA que após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

No entanto, ao analisar a documentação apresentada pela empresa, constatou-se irregularidades na Qualificação Técnica (atestados), visto que, nenhum demonstrou vinculação plena com o objeto proposto e até mesmo dúvida substancial acerca de um atestado, junto a Prefeitura do Rio das Antas – SC, que poderia de uma maneira bem vaga e distante, trazer algum dos itens constantes no objeto deste certame, porém não está de acordo com o item 9.2.11.1, sendo que neste não consta período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado.

Ao final, solicitou que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA fosse desclassificada do certame, visto que não foi capaz de demonstrar e comprovar a Qualificação Técnica apresentada, para a execução dos serviços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

III. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital Pregão Eletrônico 055/2022 e pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/20 e alterações posteriores. **Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconhecemos o recurso e passo a esclarecer.**

Primeiramente, o que está sendo atacado em matéria recursal da empresa ÁGIL GESTÃO PÚBLICA é a habilitação da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA apresentar Atestados de Capacidade Técnica apresentados que não são capazes de demonstrar a Qualificação Técnica para a execução dos serviços propostos.

Conforme visto, durante a análise dos documentos de habilitação da licitante, a argumentação da recorrente ÁGIL GESTÃO PÚBLICA merece prosperar, ou seja, após consulta no Portal da Transparência junta a Prefeitura do Rio das Antas – SC, conforme imagem abaixo, evidencia-se uma diferença no objeto do contrato apresentado pela licitante em confronto com o exigido pelo Município de São Simão – GO.

Visualizar Contrato

Contrato Superior: 06 / 2022

Contrato Aditivo: Tipo Aditivo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação: 1 / 2022

Processo: 1 / 2022

Objeto/Finalidade: Prestação de serviço e treinamento de servidores públicos no sistema de informação do DATASUS/ ministério da saúde, do sistema nacional de cadastro de estabelecimento de saúde (SCNES), boletim de produção ambulatorial (BPA/MAG), sistema de informação ambulatorial (SIA/SUS), ficha programática orçamentária (FPO/MAG), sendo atualização de

Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 41.022.470/0001-33

Representante: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA CPF: 065.098.053-08

Advogado: EDSON DE SOUZA CARNEIRO

Tipo Finalidade: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conselho Setorial:

Data de Assinatura: 11/02/2022

Data de Vencimento: 10/02/2023

Data de Vigência Inicial: 11/02/2022

Data de Vigência Final: 10/02/2023

Data de Execução Inicial: 00/00/0000

Data de Execução Final: 00/00/0000

Valor Inicial Contrato: 47,040,00

Valor Aditivo Atual:

Valor Contrato Atualizado: 47.040,00

Garantia Contratual: Sem garantia

Espécie: Serviço

Recursos

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS

Unidade: 1 Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms

Ação: 2028 Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude

Elemento: 333903948000000000 Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 1020000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Para melhor elucidar, vejamos as informações devidas e exigidas pelo edital:

Objeto do contrato da Prefeitura de Rio das Antas – SC:

“Prestação de serviço e treinamento de servidores públicos no sistema de informação do DATASUS/ ministério da saúde, do sistema nacional de cadastro de estabelecimento de saúde (SCNES), boletim de produção ambulatorial (BPA/MAG), sistema de informação ambulatorial (SIA/SUS), ficha programática orçamentária (FPO/MAG), sendo atualização de versões, atualização periódica de banco de dados, cadastros de estabelecimento, equipes, profissionais conforme solicitado, geração de arquivos no SCNES e envio dos mesmo para o DATASUS para atualização, importação de produção dos arquivos de produção mensal, envio de arquivos através do DATASUS, com fornecimento de apostila desenvolvida pela contratada, auxílio na elaboração do Plano Municipal de Saúde, relatórios gestão, pactuações, alimentação e manutenção do DIGISUS, controle e envio de dados dos indicadores de saúde, monitoramento de produção seguido de relatórios a gestão da Saúde.

Objeto do Edital do Município de São Simão - GO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, realização de serviços de faturamento ambulatorial e hospitalar, representação junto as instâncias reguladoras.

DESCRIÇÃO:

- *Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde.*
- *Orientação na execução financeira dos recursos do FMS.*
- *Acompanhamento dos Programas de Atenção a Saúde no município*
- *Realização de cadastramento de propostas e/ou planos de trabalho (PROGRAMA / ACAO ou emendas Parlamentares) junto ao Fundo Nacional de Saúde FNS e SES – GO;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- Acompanhar o andamento dos processos de convênio junto aos órgãos competentes do Ministério da Saúde em Brasília-DF. Secretaria de Estado da Saúde.
- Atender, cadastrar e preparar informações e justificativas nas diligências relativos aos processos de Convênios e Emendas Parlamentares destinadas ao Município na área da Saúde.
- Alimentar e prestar contas dos convênios firmados com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde Secretaria de Estado.
- Assessorar nos cadastramentos e na preparação de relatórios de Atenção Básica e de Média complexidade junto ao Ministério da Saúde.
- Preparar planos de trabalho, para implantação de novos convênios e programas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Serviços de Assessoria e orientação para o funcionamento do sistema E-SUS AB Locação e manutenção do servidor para o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC;
- Apoio na elaboração e revisão dos instrumentos de Planejamento em Saúde
- Apoio na elaboração e apresentação das audiências públicas quadrimestrais
- Apoio em respostas de fiscalização do TCM-GO, Ouvidorias, Conselhos de Classes, Auditorias, SUVISA e demais instâncias fiscalizadoras;
- Participar e ajudar diante de solicitações/necessidades junto ao Conselho Municipal de Saúde e apoio direto na execução de Conferência Municipal de Saúde;
- Realização de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais executados pelo Fundo Municipal de Saúde
- Realização de estudos de viabilidade de implantação/suspensão de serviços no município.
- Apoio e orientação para a geração de dados e produção junto ao município e respectivas Unidades de Saúde;
- Atualização de versões;
- SCNES – Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- CADSUS WEB – Cadastro Nacional de Usuário do Sistema Único de Saúde;
- FPO – Ficha da Programação Físico Orçamentária;
- PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- SISREG – Sistema de Regulação de Pacientes;
- SISAIH01 – Sistema das Autorizações de Internações Hospitalares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

• *SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas;*

- *BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;*
- *SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS;*
- *SUS AB – CDS – Coleta de Dados Simplificados;*
- *PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;*
- *PAS – Programação Anual de Saúde;*
- *RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;*
- *RAG – Relatório Anual de Gestão;*
- *Outros que venham a ser implantados.*
- *Consolidação, envio / transmissão, e elaboração de documentos necessários, as esferas competentes, de toda a produção realizada no município no decorrer do mês dos seguintes sistemas/programas:*

- *CNES*
- *FPO*
- *BPA*
- *SIA – SUS*
- *SIH – SUS*
- *SHD*
- *CADSUS WEB*
- *SAIPS*
- *E-SUS (PEC)*
- *SISCAN*
- *BOLSA FAMÍLIA – AUXÍLIO BRASIL*
- *Saúde na Escola*
- *Ainda há a possibilidade de vinculação e/ou apoio em algum outro sistema que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de Goiás no decorrer da continuidade do contrato;*
- *Representação do Município junto a Central de Regulação de Goiânia e no CRE (Complexo Regulador Estadual);*
- *Assessoramento para Agilização dos Processos e Soluções de Demandas.*
- *Cadastramento de Consultas, Procedimentos APAC, AIH e Emissão de Vale-Exames.*
- *Acompanhamento Personalizado dos Processos.*
- *Adequação das Melhores Datas para Execução dos Procedimentos, de Acordo com a Disponibilidade do Município.*
- *Disponibilidade de Sistemas para Gerenciamento dos Processos com Emissão de Relatório Detalhados.*
- *Apoio Personalizado para Paciente em Casos de Urgência e Emergência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- *Acompanhar e dar andamento nos processos de medicação do Juarez Barbosa para os usuários deste município que necessitam da medição.*
- *Visita e treinamento no Município para os profissionais, da área administrativa da secretaria de saúde, que serão referência para apoio no fluxo junto aos usuários do sus.*

Portanto percebe-se que, dentre os atestados apresentados o único que versa de forma similar às exigências de São Simão-GO não engloba todos os serviços propostos, restando similaridade apenas no tocante aos serviços de treinamento de equipe e envio de arquivos através do DATASUS e alimentação do DIGISUS. Todos os demais aspectos da prestação dos serviços, os quais poderiam ter sua comprovação técnica apresentada com Atestados de Capacidade Técnica complementares, não o foram.

Vejamos conforme consta a exigência no Termo de Referência:

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*Apresentação de atestados de capacidade técnica, **que comprove já ter prestado os serviços descritos na definição do objeto desta licitação**, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação; Tais atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado. (g.n.)*

Complementarmente, vejamos o que diz a Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (g.n.)

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
(...)

Desta forma entendemos que todos os envolvidos de alguma maneira com a licitação estão vinculados, obrigatoriamente, aos termos veiculados pelo edital o qual fundamenta-se na supracitada Lei 8.666/93. Ou seja, de regra, se está previsto no instrumento convocatório, não há possibilidade de se adotar outro procedimento a não ser aquele trazido no bojo do edital. Prática contrária, induz à nulidade do ato praticado.

Neste sentido, a administração Pública e as empresas licitantes são atreladas ao que nele for estipulado, sendo inadmissível, ilegal e incompreensível a aceitação de documentos em desacordo com o exigido no instrumento convocatório. Portanto, Segundo a redação dada pelo art. 41 da Lei nº 8.666/93, “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Dado o entendimento, concluímos que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA não atendeu fielmente o tocante à habilitação, vez que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não comprovam a qualificação técnica necessária para a fiel execução dos serviços propostos no objeto e itens constantes no ANEXO I do presente edital.

IV. DECISÃO

Desta forma, conforme fundamentado acima, decidimos por dar provimento ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos, após realizada diligência e pelas razões de fato, verificamos o não atendimento satisfatório da capacidade técnica da empresa recorrida para o pleno atendimento das necessidades colocadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022, portanto decidimos por **REFORMAR** as decisões até aqui tomadas por esta pregoeira conforme ata registrada no dia do Certame, inabilitando a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

São Simão, 15 de dezembro de 2022.

Ligiane Soares Fernandes
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 740/2022